



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1421/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1.279/2018 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a alínea "b" do Art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Inicia-se no ponto cravado 01 com coordenadas UTM 489005,6 O; 7377030,5 S e segue para o ponto 02 com rumo NO medindo 245,05 metros com coordenadas UTM 489234,2 O; 7376945,4 S. Do ponto 02 segue-se com rumo SO medindo 194,33 metros até o ponto 03 com coordenadas UTM 489316,2 O; 7377120,1 S. Do ponto 03 segue-se com rumo SO medindo 235,77 até o ponto 04 com coordenadas UTM 489537,9 O; 7377041,9 S. Do ponto 04 segue-se com rumo NE medindo 163,38 metros até o ponto cravado 05 com coordenadas UTM 489700,4 O; 7377025,1 S. Do ponto 05 cravado segue-se com rumo SO medindo 84,44 metros até encontrar um ponto 06 com coordenadas UTM 489660,2 O; 7376953,0 S. Do ponto 06 segue-se com rumo SE medindo 482,12 metros até encontrar o ponto 07 com coordenadas UTM 490109,0 O; 7376782,9 S. Do ponto 07 segue-se com rumo SE medindo 235,22 metros até encontrar o ponto 08 com coordenadas UTM 490191,0 O; 7376561,9 S. Do ponto 08 segue-se com rumo SO medindo 100,11 metros até encontrar o ponto 09 com coordenadas UTM 490120,4 O; 7376492,0 S. Do ponto 09 segue-se com rumo SO medindo 95,20 metros até encontrar o ponto cravado 10 com coordenadas UTM 490030,0 O; 7376468,5 S. Do ponto 10 segue-



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

se com rumo SO medindo 250,81 metros até encontrar o ponto 11 com coordenadas UTM 489784,7 O; 7376511,0 S. Do ponto 11 segue-se com rumo SO medindo 408,72 metros até encontrar o ponto 12 com coordenadas UTM 489537,9 O; 7376186,7 S. Do ponto 12 segue-se com rumo NO medindo 123,49 metros até encontrar o ponto 13 com coordenadas UTM 489422,8 O; 7376234,3 S. Do ponto 13 segue-se com rumo NO medindo 250,00 metros até encontrar o ponto 14 com coordenadas UTM 489234,7 O; 7376397,8 S. Do ponto 14 segue-se com rumo SO medindo 269,36 metros até encontrar o ponto 15 com coordenadas UTM 489116,7 O; 7376155,4 S. Do ponto 15 segue-se com rumo NO medindo 203,29 metros até encontrar o ponto 16 com coordenadas UTM 488935,0 O; 7376241,0 S. Do ponto 16 segue-se com rumo NE medindo 261,88 metros até encontrar o ponto 17 com coordenadas UTM 489033,4 O; 7376483,1 S. Do ponto 17 segue-se com rumo NO medindo 212,00 metros até encontrar o ponto 18 com coordenadas UTM 488860,4 O; 7376607,2 S. Do ponto 18 segue-se com rumo NE medindo 79,75 metros até encontrar o ponto 19 com coordenadas UTM 488897,9 O; 7376675,3 S. Do ponto 19 segue-se com rumo SE medindo 201,89 metros até encontrar o ponto 20 com coordenadas UTM 489057,7 O; 7376555,4 S. Do ponto 20 segue-se com rumo NE medindo 175,76 metros até encontrar o ponto 21 com coordenadas UTM 489124,2 O; 7376716,5 S. Do ponto 21 segue-se com rumo NO medindo 210,000 metros até encontrar o ponto 22 com coordenadas UTM 488958,0 O; 7376855,6 S. Do ponto 22 segue-se com rumo NE medindo 185,00 metros até encontrar o ponto 01".

Art. 2º Altera o parágrafo único do Art. 13º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Na categoria de "Zona Industrial – ZI" se enquadram os imóveis constantes da área apontada no Mapa e levantamento aerofotogramétrico indicando as coordenadas UTM – anexo 01 – fls.01 e 02, a qual tem a seguinte descrição:

a) "Inicia-se no ponto cravado 01 com coordenadas UTM 487313,0 O; 7378509,0 S e segue para o ponto 02 com rumo SE medindo 259,36 metros com coordenadas UTM 487867,4 O; 7378505,1 S. Do ponto 02 segue-se com rumo SO medindo



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

230,02 metros até o ponto 03 com coordenadas UTM 487854,8 O; 7378280,2 S. Do ponto 03 segue-se com rumo SE medindo 186,56 até o ponto 04 com coordenadas UTM 488046,7 O; 7378263,3 S. Do ponto 04 segue-se com rumo SO medindo 220,00 metros até o ponto cravado 05 com coordenadas UTM 488072,0 O; 7378053,0 S. Do ponto 05 cravado segue-se com rumo SE medindo 298,21 metros até encontrar um ponto 06 com coordenadas UTM 488194,8 O; 7377793,0 S. Do ponto 06 segue-se com rumo SE medindo 732,04 até encontrar o ponto 07 com coordenadas UTM 488923,8 O; 7377764,3 S. Do ponto 07 segue-se com rumo SO medindo 418,59 metros até encontrar o ponto 08 com coordenadas UTM 488891,7 O; 7377349,8 S. Do ponto 08 segue-se com rumo NO medindo 173,07 metros até encontrar o ponto 09 com coordenadas UTM 488719,1 O; 7377354,1 S. Do ponto 09 segue-se com rumo SO medindo 164,39 metros até encontrar o ponto cravado 10 com coordenadas UTM 488709,0 O; 7377188,3 S. Do ponto 10 segue-se com rumo SE medindo 359,62 metros até encontrar o ponto 11 com coordenadas UTM 488968,6 O; 7376939,7 S. Do ponto 11 segue-se com rumo SE medindo 83,60 metros até o ponto cravado 12 com coordenadas UTM 488977,9 O; 7376855,1 S. Do ponto 12 segue-se com rumo SE medindo 211,32 metros até encontrar o ponto cravado 13 com coordenadas UTM 489124,2 O; 7376716,5 S. Do ponto 13 segue-se com rumo SO medindo 175,76 metros até encontrar o ponto cravado 14 com coordenadas UTM 489057,7 O; 7376555,4 S. Do ponto 14 segue-se com rumo NO medindo 201,89 metros até encontrar o ponto cravado 15 com coordenadas UTM 488897,9 O; 737607,4 S. Do ponto 15 segue-se com rumo SO medindo 79,75 metros até encontrar o ponto cravado 16 com coordenadas UTM 488860,4 O; 737607,2 S. Do ponto 16 segue-se com rumo SE medindo 212,00 metros até o ponto cravado 17 com coordenadas UTM 489033,4 O; 7376483,1 S. Do ponto 17 segue-se com rumo SO medindo 261,88 até o ponto cravado 18 com coordenadas UTM 488935,0 O; 7376241,0 S. Do ponto 18 segue-se com rumo NO medindo 1.437,00 metros até encontrar o ponto 19 com coordenadas UTM 487633,0 O; 7376831,0 S. Do ponto 19 segue-se com rumo NO medindo 1.296,00 até o ponto cravado 20 com coordenadas UTM 486998,9 O; 7377952,9 S. Do ponto 20 segue-se com rumo NE medindo 711,12 metros até encontrar o ponto 01 onde se inicia a



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

descrição”;

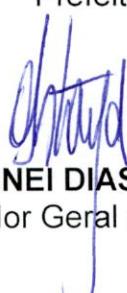
b) “Inicia-se no ponto cravado 01 com coordenadas UTM 489422,8 O; 7376234,3 S e segue com rumo NO medindo 250,00 metros até encontrar o ponto 02 com coordenadas UTM 489234,7 O; 7376397,8 S, Do ponto 02 segue-se com rumo SO medindo 269,36 metros até encontrar o ponto 03 com coordenadas UTM 489116,7 O; 7376155,4 S, Do ponto 03 segue-se com rumo SE medindo 196,76 metros até encontrar o ponto 04 com coordenadas UTM 489284,9 O; 7376092,2 S. Do ponto 04 segue-se com rumo NE medindo 197,07 metros até encontrar o ponto 01 onde se inicia a descrição.”

Art. 3º Ficam alterados os anexos: ZONA INDUSTRIAL – ZI e TABELA DE ZONEAMENTO.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 30 de junho de 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito


CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
Procurador Geral do Município